



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Bastos Gonçalves		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Bastos Gonçalves, de Carnaubal, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº 02265321-0</b>	<b>PARECER Nº: 0326/2005</b>	<b>APROVADO: 20.06.2005</b>

## I – RELATÓRIO

Geová Isaías Nogueira, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Bastos Gonçalves, situada na Rua Jacob Felício Ribeiro, 91, Centro, CEP 62375-000, Carnaubal, mediante Processo nº 02265321-0, solicita deste Conselho o credenciamento da mencionada instituição de ensino, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede estadual de ensino, foi criada pelo Decreto Lei nº 11493/1975 e credenciada pelo Parecer nº 667/96, deste Colegiado.

O corpo docente é composto de oito professores, dos quais 12,5% são habilitados e 87,5%, autorizados. Responde pela secretaria Margôwania de Brito Aguiar, Registro nº 8311.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada pela escola, ora em análise, atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, e as Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento à Presidência deste Conselho;
- CNPJ nº 00.485.705/0019-75;
- cópia do Parecer e Certificado deste Conselho;
- fotografias da fachada e dependências da escola;
- cópia do Censo Escolar;
- relação de material e livros didáticos;
- relação dos educadores com habilitação;
- atestado de seguridade e salubridade;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer Nº 0326/2005

- regimento escolar no qual está inserida a figura da classificação e reclassificação;
- projeto pedagógico da educação de jovens e adultos com justificativa, objetivos, organização curricular e processo de avaliação.

**III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Bastos Gonçalves, em Carnaubal, ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2005.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**

Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC